



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar municipal**, visando o deslocamento dos estudantes atendidos pelo Município, conforme rotas, itinerários, horários e demais especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreende a disponibilização de veículos adequados e devidamente regularizados, bem como de condutores habilitados, para a execução dos serviços de transporte dos estudantes, garantindo segurança, conforto, regularidade e continuidade do atendimento educacional.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Kmrod	Quant. Diária Km	Total KM Mensal de Referência	Valor Mensal de Referência
1	ITINERÁRIO - ENSINO SUPERIOR – UNIVATES Diariamente serão percorridos, em asfalto, aproximadamente 151,2 km, conforme descrição do percurso abaixo: Noite: O transporte inicia às 17h30min, saindo em frente à Escola Estadual de Ensino Médio Pouso Novo, seguindo até a localidade de Picada Taquari. Em seguida, retorna à BR-386, passando novamente pela Escola Estadual de Ensino Médio Pouso Novo, de onde segue até a Escola Estadual Ana Néri, no Município de Marques de Souza. Após, retorna à BR-386, deslocando-se até o centro de Lajeado e, posteriormente, até a UNIVATES. Retorno: No retorno, com saída da UNIVATES às 23h30min, o transporte passa pelo centro de Lajeado, seguindo em direção ao Município de Pouso Novo, realizando o trajeto pela Avenida Brasil e Rua Bento Gonçalves, prosseguindo até a localidade de Picada Taquari, onde encerra o itinerário.	R\$ 5,37	151,2 kmrod	3.024 kmrod	R\$16.238,88



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	Frequência: O transporte será realizado de segunda a sexta-feira, com início às 17h30min e retorno previsto para as 23h30min. Veículo: Transporte com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.				
2	ITINERÁRIO ENSINO SUPERIOR – SOLEDADE Diariamente serão percorridos, em asfalto, aproximadamente 144 km, conforme descrição do percurso abaixo: Noite: O transporte inicia às 18h15min, saindo em frente à Escola Estadual de Ensino Médio Pouso Novo, seguindo pela BR-386 até a residência de José Faustino da Cruz. Em seguida, retorna pela BR-386 até o acesso à Vila Assis, deslocando-se até o campus da Uniasselvi. Após, retorna novamente à BR-386, seguindo até o centro do Município de Soledade e, posteriormente, até a Universidade de Passo Fundo – UPF Campus Soledade. Retorno: No retorno, com saída às 22h30min, o transporte desloca-se até Vila Assis, acessa novamente a BR-386 no sentido Pouso Novo, passando pela Avenida Brasil e realizando parada na Escola Estadual de Ensino Médio Pouso Novo. Em seguida, retorna à BR-386, deslocando-se até o SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário da CCR, retornando posteriormente ao Município de Pouso Novo, com chegada prevista às 23h00min. Frequência: O transporte será realizado de segunda a sexta-feira, com início às 18h15min e retorno previsto para as 23h00min. Veículo: Transporte com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros sentados.	R\$ 4,42	145 kmrod	2.900kmrod	R\$12.818,00
3	ITINERÁRIO - LINHA MARIANI Diariamente serão percorridos 108 km, sendo aproximadamente 51,30 km em estradas de chão e 56,70 km em vias asfalto, conforme descrição do itinerário abaixo: Manhã: O transporte inicia na EEEM Pouso Novo com início às 6h15min, dirige-se através da BR 386 até a residência de Magda Grafite, logo após a residência de José Faustino da Cruz e se dirige até a Linha Mariani indo até a residência de Gelson Valezan, retornando para a BR 386 em direção	R\$ 6,93	108 kmrod	2.160 kmrod	R\$ 14.968,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	Barra do Fão até a Bodega do Juarez e retornando a residência de Enio Kruger, logo após a residência de Jurides, indo até a granja de Carlos Alberto Bonacina retornando para a EMEI Raio de Sol e EEEM Pouso Novo. Meio-dia: Às 11h40m ocorre o embarque dos alunos na EEEM Pouso Novo, indo até BR 386 até a residência de Magda Grafite, dirige até a Linha Mariani indo até a residência de Gelson Valezan, retornando para a BR 386 em direção a ponte do Rio Fão fazendo o retorno até a residência de Emerson Reginato, depois indo em direção a Barra do Fão até a Bodega do Juarez, e após até a residência de Enio Kruger, logo após a residência de Jurides, indo até a granja de Carlos Alberto Bonacina, e retornando para a EMEI Raio de Sol e EEEM Pouso Novo. Tarde: O transporte inicia às 17:10 na EMEI Raio de Sol até a EEEM Pouso Novo, seguindo através dirige-se através da BR 386 até a residência de Magda Grafite, logo após se dirige até a Linha Mariani indo até a residência de Gelson Valezan, retornando para a BR 386 em direção a ponte do Rio Fão fazendo o retorno até a residência de Emerson Reginato em direção a Barra do Fão até a Bodega do Juarez e em seguida até a residência de Enio Kruger, até a granja de Carlos Alberto Bonacina, retornando EEEM Pouso Novo. Veículo: Transporte com capacidade mínima de 14 passageiros sentados.				
4	ITINERÁRIO - ALTO POUSO NOVO Diariamente serão percorridos 58,5 km, sendo aproximadamente 17,90 km em estradas de chão e 40,60 km em asfalto, conforme descrição do itinerário abaixo: Manhã: O transporte inicia às 6h45min, saindo da EEEM Pouso Novo e seguindo pela BR-386 até a residência de Neudi Bianchini. Em seguida, desloca-se até a residência de Nediane Azevedo. Prossegue em direção à Agroindústria Serrana e segue para Alto Pouso Novo, passando pela residência de André Degasperi e, posteriormente, pela residência de Isidro Colombo. Na sequência, retorna à BR-386, deslocando-se até a residência de Paulo Caussi. Após, retorna pela estrada geral, passando pelas Casas Populares, seguindo até a EMEI Raio de Sol e finalizando o percurso na EEEM	R\$ 11,62	58,50kmrod	1.170 kmrod	R\$ 13.595,40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	Pouso Novo. Meio-dia: O transporte inicia às 11h30min, saindo da EMEI Raio de Sol com destino à EEEM Pouso Novo. Em seguida, percorre a BR-386, acessa a Rua Dona Teresa, retorna à BR-386 e segue até a residência de Neudi Bianchini, prosseguindo para a residência de Nediane Azevedo e, posteriormente, até a Agroindústria Serrana. Retorna à BR-386 e desloca-se para Alto Pouso Novo, passando pela residência de André Degaspero e, em seguida, pela residência de Isidro Colombo. Na sequência, retorna à BR-386, segue até a residência de Paulo Caussi e retorna pela estrada geral, passando pelas Casas Populares, seguindo até a EMEI Raio de Sol e encerrando o percurso na EEEM Pouso Novo. Tarde: O transporte inicia às 17h10min, saindo da EEEM Pouso Novo e seguindo pela BR-386 até a Rua Dona Teresa. Em seguida, retorna à EMEI Raio de Sol. Após, retorna à BR-386, deslocando-se até a residência de Nediane Azevedo e seguindo para a Agroindústria Serrana. Na sequência, retorna à BR-386 e segue para Alto Pouso Novo, passando pela residência de André Degaspero e, posteriormente, pela residência de Isidro Colombo. Retorna novamente à BR-386, deslocando-se até a residência de Paulo Caussi. Por fim, retorna pela estrada geral, passando pelas Casas Populares, seguindo até a EMEI Raio de Sol e finalizando o itinerário na EEEM Pouso Novo. Veículo: Transporte com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros sentados.				
5	ITINERÁRIO - PICADA CASTRO/BARRA SECA Diariamente serão percorridos 153 km, sendo aproximadamente 77,90 km em asfalto e 75,10 km em estradas de chão, conforme descrição do itinerário abaixo: Manhã: O transporte inicia às 05h50min, saindo da EEEM Pouso Novo, seguindo pela BR-386 até o acesso à Picada Castro, passando pela residência de Pedro Serozini e seguindo até a comunidade de Barra Seca. Prossegue pela estrada geral, entrando pelo Salão da Comunidade Picada Castro em sentido à residência de João Zambiasi, retornando à BR-386 com destino à EMEF Picada Taquari, onde deverá realizar o desembarque dos alunos até às 07h30min. Após, retorna pela BR-	R\$ 5,17	161kmrod	3.220kmrod	R\$16.647,40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	386, passando pela EMEI Raio de Sol, finalizando o percurso na EEEM Pouso Novo. Meio-dia: O transporte inicia às 11h40min, saindo da EMEI Raio de Sol, passando pela EEEM Pouso Novo e seguindo pela BR-386 até a EMEF Picada Taquari, onde realiza o embarque dos alunos às 11h50min. Em seguida, retorna pela BR-386, acessa a estrada de Picada Castro, seguindo até a residência de Adair Andreoli, passando pela residência de Pedro Serozini e percorrendo a estrada geral de Barra Seca até a residência de Moacir Severgnini. Após, retorna pela estrada geral de Picada Castro até a BR-386, seguindo novamente para a EMEF Picada Taquari, onde deverá realizar o desembarque dos alunos até às 12h50min. Na sequência, retorna pela BR-386, passando pela EMEI Raio de Sol e finalizando o percurso na EEEM Pouso Novo. Tarde: O transporte inicia às 17h00min, saindo da EMEI Raio de Sol, seguindo para a EEEM Pouso Novo, de onde parte às 17h10min com destino à EMEF Picada Taquari, pela BR-386. Após o embarque dos alunos, retorna pela BR-386 até o acesso à Picada Castro, passando pelas propriedades de João Zambiasse, Adair Andreoli, Modesto Fagundes e Ildo Moraes, seguindo pela estrada geral de Barra Seca até a propriedade de Pedro Serozini e, posteriormente, até a residência de Moacir Severgnini. Em seguida, retorna pela estrada geral de Picada Castro, passando pelo salão da comunidade, acessa novamente a BR-386 e finaliza o itinerário em Pouso Novo. Veículo: Transporte com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros sentados.				
6	ITINERÁRIO - BARRO PRETO/PERAU VERMELHO Diariamente serão percorridos 139 km, sendo aproximadamente 73,05 km em estradas de chão e 65,95 km em asfalto, conforme descrição do itinerário abaixo: Manhã: O transporte inicia às 6h50min, saindo em frente à EEEM Pouso Novo e seguindo pela BR-386 até a EMEF Picada Taquari. Em seguida, percorre a estrada geral de Perau Vermelho, deslocando-se até a residência de Ivo Valmorbida, até a EMEF Picada Taquari. Na sequência, segue até a residência de Jair Passaia e, posteriormente, até a residência de Pedro Leite, retornando à EMEF	R\$ 5,75	139kmrod	2.780kmrod	R\$ 15.985,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

Picada Taquari. Após, percorre novamente a estrada geral de Perau Vermelho, passando pela residência de Sérgio Ferrari e seguindo até a residência de Lisiane Maia, retornando à EMEF Picada Taquari. Por fim, acessa a BR-386, segue até a EMEI Raio de Sol e finaliza o percurso na EEEM Pouso Novo.

Meio-dia: O transporte inicia às 11h40min, saindo da EEEM Pouso Novo, passando pela EMEI Raio de Sol e seguindo pela BR-386 até a EMEF Picada Taquari. Em seguida, percorre a estrada geral, passando pela residência de Sérgio Ferrari e seguindo até a residência de Lisiane Maia, retornando à EMEF Picada Taquari. Na sequência, desloca-se até a residência de Ivo Valmorbida e retorna novamente à EMEF Picada Taquari. Após, acessa a BR-386, segue até a residência de José Fragata, passando pela residência de Pedro Leite, e retorna pela BR-386 até a EMEF Picada Taquari, encerrando o percurso.

Tarde: O transporte inicia às 17h00min, saindo da EMEI Raio de Sol com destino à EEEM Pouso Novo. Em seguida, acessa a BR-386 até a EMEF Picada Taquari, retorna à BR-386 e desloca-se até a residência de José Fragata, passando pela residência de Pedro Leite e retornando à EMEF Picada Taquari. Na sequência, segue pela estrada geral de Perau Vermelho, passando pela residência de Sérgio Ferrari e prosseguindo até a residência de Lisiane Maia, retornando à EMEF Picada Taquari. Posteriormente, percorre novamente a estrada geral de Perau Vermelho até a residência de Ivo Valmorbida. Por fim, retorna à EMEF Picada Taquari, acessa a BR-386 e finaliza o itinerário na EEEM Pouso Novo.

Veículo: Transporte com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados.

TOTAL MENSAL: R\$ R\$ 90.253,48

TOTAL ANUAL: R\$ 1.083.041,76

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como **serviços comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação dos serviços de transporte escolar municipal, visando garantir o deslocamento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, especialmente daqueles residentes em localidades que necessitam de transporte para acesso às unidades escolares, promovendo condições adequadas de segurança, regularidade e pontualidade no atendimento.

A Administração Municipal necessita disponibilizar transporte escolar adequado e eficiente, considerando a extensão territorial do Município e a necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino, em conformidade com a legislação vigente, as normas de trânsito aplicáveis e as exigências específicas para o transporte de escolares.

Com a contratação, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, proporcionando maior segurança, conforto e confiabilidade no deslocamento dos alunos, além de promover a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos mediante a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar municipal, destinados ao deslocamento de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, conforme rotas, itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla a disponibilização de veículos adequados e devidamente regularizados, condutores habilitados e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo todos os custos relacionados à operação, manutenção dos veículos, combustível, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

A execução dos serviços deverá observar as disposições da legislação de trânsito vigente, as normas aplicáveis ao transporte escolar, as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. Habilitação, Regularidade e Sustentabilidade: A contratada deverá comprovar idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista, bem como observar as diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais aplicáveis à execução dos serviços.

6.2. Execução dos Serviços, Itinerários e Prazos: A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os itinerários, trajetos, horários, calendário escolar e demais determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, iniciando a prestação dos serviços na data definida pela Administração.

6.3. Condições, Segurança e Manutenção dos Veículos: Os veículos empregados na prestação dos serviços deverão atender às exigências da legislação aplicável ao transporte escolar, mantendo condições adequadas de segurança, limpeza, conservação e funcionamento durante toda a execução contratual, devendo possuir as autorizações, inspeções, vistorias e demais documentos exigidos pela legislação vigente, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município.

6.4. Requisitos e Qualificação dos Condutores: Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo e atender aos requisitos legais aplicáveis à condução de transporte escolar, mantendo-se regularmente habilitados durante toda a execução contratual.

6.5. Documentação, Licenciamento e Seguros: A contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados, regularizados e segurados, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração. Os



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

veículos deverão possuir cobertura de seguro compatível com a prestação dos serviços, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Continuidade da Prestação e Substituição: A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando a substituição de veículo ou condutor quando necessário, de forma a evitar interrupções no transporte escolar.

6.7. Responsabilidades e Postura Operacional: A contratada deverá zelar pela adequada prestação dos serviços, tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização e responder pelos danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços consistem na prestação de transporte escolar municipal para o deslocamento de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, conforme rotas, itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. A execução dos serviços deverá atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade, regularidade e segurança do transporte dos estudantes, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Local: Os serviços serão executados no território do Município, conforme as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Horário: Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar, turnos de funcionamento das unidades de ensino e demais necessidades da Administração.

8.3. Início da execução dos serviços: A execução dos serviços terá início na data definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as condições estabelecidas no contrato e demais documentos que integram a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** disponibilizar à Contratada o acesso aos locais, rotas e pontos de embarque e desembarque necessários à execução dos serviços, nas condições adequadas ao cumprimento do objeto;
- b)** fornecer à Contratada os documentos, orientações, calendários escolares, relações de alunos beneficiados e itinerários necessários à execução dos serviços;
- c)** emitir a Ordem de Início dos Serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;;
- d)** acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal formalmente designado, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades constatadas;
- e)** receber provisória e definitivamente os serviços executados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
- f)** a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração;
- g)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, as normas de trânsito ou as rotas estabelecidas, determinando sua correção imediata, sem ônus para a Administração;
- h)** efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a medição dos quilômetros efetivamente rodados, atesto da fiscalização e aprovação regular;
- i)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato, em sua proposta e nos demais documentos técnicos que integram o processo, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços de transporte escolar em estrita conformidade com os itinerários, rotas, horários, calendários escolares e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) disponibilizar veículos adequados, devidamente licenciados e regularizados, com capacidade compatível, bem como condutores devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
- c) manter os veículos empregados na prestação dos serviços em adequadas condições de segurança, limpeza, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, atendendo às exigências da legislação aplicável;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, providenciando a substituição imediata de veículo ou condutor em caso de pane, avaria, ausência ou qualquer impedimento, sem prejuízo à continuidade do transporte dos alunos;
- e) cumprir rigorosamente as normas de segurança no trânsito, legislação trabalhista e de proteção ambiental aplicáveis à atividade de transporte de passageiros;
- f) manter os veículos e os condutores devidamente regularizados e segurados, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos horários e itinerários;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes da execução do contrato;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da operação dos veículos, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, taxas e salários dos motoristas;
- l) reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos alunos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por dolo ou culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, devendo a contratada executar diretamente os serviços mediante veículos regularmente disponibilizados sob sua responsabilidade e condutores devidamente vinculados à execução contratual.

12. DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços de transporte escolar prestados, devendo sanar imediatamente quaisquer falhas, deficiências ou interrupções apontadas pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

12.2. Tratando-se de prestação de serviços contínuos de transporte, a Contratada obriga-se a substituir de imediato qualquer veículo que apresente defeito mecânico, pane, desgaste ou condições inadequadas de segurança e limpeza, bem como afastar e substituir condutores que descumpram as normas de trânsito, de postura ou de segurança dos estudantes.

12.3. A responsabilidade da Contratada pelos serviços executados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais normas aplicáveis, não se eximindo da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados aos alunos, ao patrimônio público ou a terceiros.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pelo servidor formalmente designado por meio da Portaria Municipal nº 1.194/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços de transporte escolar executados serão recebidos provisoriamente pelo(a) fiscal do contrato designado(a), mediante a conferência dos relatórios de itinerários, planilhas de quilometragem e o atesto da regularidade da prestação diária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

15.2. A prestação dos serviços poderá ser recusada ou ter a medição parcial/total suspensa quando constatado o descumprimento de rotas, horários, falta de documentação dos condutores, utilização de veículos não vistoriados ou em desacordo com as exigências de segurança e com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

15.3. O recebimento definitivo da medição mensal ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da regularidade da execução dos serviços e a aprovação pelo setor competente.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pela perfeita execução do objeto licitado, nem a obrigatoriedade de reparação integral de eventuais falhas ou danos causados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será aplicada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no item 16.2.1 deste Termo, podendo ser graduada conforme se trate de mora, inexecução parcial ou inexecução total do contrato, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a realização da medição dos serviços efetivamente executados, correspondente aos quilômetros rodados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as condições estabelecidas no contrato e no respectivo empenho.

17.2. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

17.3. A Contratada que não se enquadre como optante pelo Simples Nacional ou como Microempreendedor Individual – MEI deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos em favor do Município de Pouso Novo, inclusive quanto ao destaque do Imposto sobre a Renda – IR sujeito à retenção na fonte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 594/2022.

17.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a contratação seja prorrogada ou permaneça vigente após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições previstas na legislação aplicável.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza comum do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

19.2. O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço por quilômetro rodado (R\$/kmrod) por itinerário, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha de custos e nos demais documentos que integram o processo.

19.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando o menor preço unitário por quilômetro rodado (R\$/kmrod) para cada itinerário licitado.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada contendo o preço unitário por quilômetro rodado (R\$/km) e o valor total estimado da contratação, devendo estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto, tais como combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa, quando exigida pela plataforma ou pelos documentos da contratação.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, é necessária para comprovar a aptidão da empresa na prestação de serviços de transporte rodoviário, preferencialmente escolar ou de passageiros. Tratando-se de serviço essencial que envolve diretamente a integridade física de estudantes, a comprovação de experiência anterior — atestada por órgãos públicos ou empresas privadas — constitui requisito indispensável de segurança operacional e jurídica para o Município de Pouso Novo.

21.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DE PROFISSIONAIS

(X) Sim () Não

Em caso de resposta SIM, descreva a exigência:

Declaração subscrita pelo representante legal da empresa licitante de que disporá dos veículos e dos profissionais (motoristas) necessários para a prestação dos serviços, de acordo com o itinerário contratado, sendo que os veículos utilizados deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, estar em adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento e atender às exigências da legislação aplicável.

A exigência de idade máxima de 15 (quinze) anos para os veículos justifica-se com base no histórico das contratações do Município e na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conservação, confiabilidade e funcionamento dos veículos utilizados no transporte de alunos, considerando a natureza do serviço e a realização de deslocamentos intermunicipais.

21.3. VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional

21.4. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito vigente, especialmente as disposições aplicáveis ao transporte de escolares e de passageiros, bem como as demais normas técnicas e regulamentares pertinentes à atividade.

21.6. AMOSTRA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. A composição dos preços dos serviços foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as características dos itinerários e os custos necessários à adequada execução dos serviços de transporte dos estudantes, com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

22.2. Para a composição dos custos operacionais e unitários, foram considerados parâmetros técnicos e referências de mercado, incluindo os custos com licenciamento, combustíveis, remuneração de motoristas, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, depreciação, seguros, impostos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

22.3. Para fins de cálculo, foram utilizados, entre outros parâmetros, o valor do licenciamento vigente para o exercício de 2026 e os valores dos combustíveis praticados pelo Município, conforme Chamamento Público nº 05/2025, atualizados para o exercício de 2026, considerando R\$ 6,69 por litro de Diesel S10 e R\$ 6,27 por litro de Gasolina Comum.

22.4. Para o cálculo dos custos e valores mensais estimados, foi adotada como referência a média de 20 (vinte) dias úteis de execução dos serviços por mês, considerando as características dos itinerários e a programação do transporte escolar.

22.5. A metodologia adotada buscou considerar as condições específicas dos itinerários e os custos efetivamente necessários à prestação dos serviços, visando estabelecer valores compatíveis com a realidade de mercado e subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação. A composição detalhada dos custos e a respectiva memória de cálculo integram o processo de contratação e servem de fundamento para os valores estimados.

22.6. Os valores unitários e globais estimados para a contratação constam na tabela de quantitativos e preços estimados deste Termo de Referência, elaborada com base na composição de custos e na memória de cálculo que integram o processo de contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A dotação orçamentária correspondente encontra-se anexada ao processo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pouso Novo/RS, 08 de setembro de 2026.

Micheli Gritzenco

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Micheli Gritzenco

Auxiliar de Escritório- Setor de Compras

Liane Maria Parise Nardino

SECRETARIA RESPONSÁVEL

Liane Maria Parise Nardino

Secretária de Educação e Cultura

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Carlos Alberto Bonacina

Prefeito Municipal
Carlos Alberto Bonacina

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br